

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

### 1. OBJETIVO

A atuação em conformidade com as legislações e regulamentações do setor de previdência complementar e pautada na ética e na integridade são requisitos fundamentais para garantir a credibilidade e crescimento da Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - FUNSSEST e o compromisso com seus participantes, patrocinadores e mercado de forma geral.

Este programa visa indicar diretrizes para procedimentos voltados ao comportamento ético e íntegro de colaboradores, diretores, conselheiros, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nome da entidade, e a conformidade com regras setoriais, normas gerais e boas práticas, visando:

- (i) proteger a FUNSSEST dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- (ii) garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada junto ou com a FUNSSEST;
- (iii) reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança, qualidade e transparência em sua consecução;

Para tanto, a FUNSSEST deverá adotar mecanismos e procedimentos de integridade, controle e gestão de riscos, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados em face da entidade.

A aplicação deste programa deve manter relação contínua com políticas, normativos e procedimentos adotados pela FUNSSEST, inclusive:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Segurança da Informação;
- Estatuto Social;
- Política contábil (em desenvolvimento);
- Regimento do Comitê de Ética (em desenvolvimento).

## **2. DIRETRIZES**

Este Programa tem como diretrizes:

- (i) comprometimento da alta direção, incluídos os conselhos, mediante apoio inequívoco ao Programa e as ações dele derivadas;
- (ii) padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;
- (iii) respeito a legislação, normativos internos, normativos regulatórios;
- (iv) mitigar riscos de ilícitos e prevenção de danos à reputação da FUNSSEST.

## **3. PRÁTICAS E GESTÃO DO PROGRAMA**

Para efetivação das diretrizes deste programa, procedimentos operacionais e decisões táticas e estratégicas devem contemplar:

- (i) capacitação periódica sobre os temas relacionados com os temas integridade, riscos e conformidade;
- (ii) análise periódica de riscos e controles internos;
- (iii) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da FUNSSEST e seus planos;
- (iv) adoção de procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícitos na execução de contratos e movimentações financeiras, ainda que intermediada por terceiros;
- (v) estruturação e independência da instância responsável pela aplicação deste Programa, inclusive assegurando-se canal independente para denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, com proteção de denunciantes de boa-fé;
- (vi) medidas disciplinares em caso de descumprimento deste Programa;
- (vii) diligências devidas para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços;
- (viii) promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos de capacitação de profissionais e dirigentes;
- (ix) Monitoramento contínuo e auditoria.

## **4. AÇÕES PREVENTIVAS E PONTOS DE CONTROLE**

### **A. Desenvolvimento do ambiente de gestão do Programa**

Apoio inequívoco à promoção da cultura ética, de integridade e compliance demonstrada pelos órgãos de governança, bem como a garantia ao acesso a canais de

reporte institucional aos eventos de desconformidade com as orientações de proteção de dados adotadas.

## **B. Análise periódica de riscos e controles internos**

Identificação, avaliação, tratamento e monitoramento das vulnerabilidades e dos riscos de natureza ética, reputacional ou compliance, inclusive:

- (i) Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- (ii) Corrupção e suborno;
- (iii) Fraude;
- (iv) Uso indevido de informações privilegiadas;
- (v) Descumprimento de normas regulatórias, leis, regulamentos e prazos;
- (vi) Desvios financeiros;
- (vii) Assédios moral, sexual, abuso de autoridade ou discriminação abusiva;
- (viii) Desvios éticos e de conduta incompatíveis com Código de Ética, princípios, valores ou propósitos estratégicos.

Para tanto, a entidade deve se manter adequada às boas práticas e precedentes aplicáveis, de modo a atuar preventivamente para adaptação de rotinas, processos, instrumentos e ferramentas capazes de afastar a ocorrência de irregularidades em seu ambiente de atuação.

A fim de subsidiar a avaliação de riscos, controles internos semestrais devem evidenciar fidedignidade dos registros contábeis e financeiros, além de relacionados à correta aplicação dos fundos dos planos de benefícios e demais operações das entidades, inclusive quanto a riscos de mercado, de liquidez e operacionais, mediante evidências quanto à conformidade com as disposições de leis e regulamentos que podem ter efeito direto sobre as demonstrações contábeis.

## **C. Estruturação e implementação de políticas e procedimentos**

Criação e implementação de procedimentos operacionais e ritos decisórios voltados a conformidade e integridade.

## **D. Cultura organizacional e capacitação**

Disseminação deste Programa e demais políticas e medidas organizacionais adequadas à integridade, ética e compliance por meio de ações de comunicação, campanhas internas, externas e institucionais, em âmbito interno, na sociedade civil, no segmento de atuação, perante seus patrocinadores, participantes, assistidos e beneficiários, bem como treinamentos, cursos de capacitação, eventos e ferramentas de atualização periódica.

### ***E. Due Diligence***

Implementação de procedimentos claros e prévios a contratação dos fornecedores (pessoas físicas ou jurídicas), bem como acompanhamento da prestação de seus serviços e reputação perante o mercado, evitando que eventuais desconformidades gerem impactos reputacionais (ou outros) para a entidade.

Fornecedores devem se comprometer a observar o Código de Ética e Conduta e demais normas internas da entidade, podendo assinar termo de ciência e compromisso ou haver cláusula em contrato de prestação de serviços.

## **5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E NORMAS INTERNAS**

O Código de Ética e Conduta deve refletir permanente e claramente os princípios que regem as atividades da FUNSSEST e os comportamentos de seus colaboradores e alta direção, inclusive quanto a:

- (i) Valores éticos;
- (ii) Regras de conduta para que todos possam aferir a integridade e a lisura dos processos executados
- (iii) Conflito de interesses
- (iv) Relacionamentos entre partes interessadas;
- (v) Presentes e gratificações;
- (vi) Prevenção a atos ilícitos
- (vii) Contratos e registros contábeis
- (viii) Preservação de bens e recursos da Funssest
- (ix) Segurança da informação e proteção de dados
- (x) Ambiente de trabalho
- (xi) Cultura de conformidade organizacional
- (xii) Canal de Ética e rito de apuração de infrações ético-disciplinares.

## **6. ATUALIZAÇÃO**

Este Programa deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em menor tempo, quando necessário a implementação de melhorias imediatas.

## **7. APROVAÇÃO**

Este Programa foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em 15 de dezembro de 2023.